



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017
PROCESSO Nº 1634/2016

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br ou www.comprasnet.gov.br,
nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9379 ou 2109-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.gov.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017

PROCESSO Nº 1634/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 23/08/2017
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9:00 horas
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 40 de 19 de janeiro de 2017**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1634/2017**, torna público que realizará licitação, **PRE-GÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, Instrução Normativa nº 02/2008, do MPOG/SLTI, **Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Nº 8.538/2015**, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos: **I (Termo de Referência)** e **II – Minuta do Contrato**, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília–DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de apoio administrativo na categoria de técnico em audio, sem vinculação de mão de obra permanente, com fornecimento de ferramentas e EPI's, para atender as necessidades deste Tribunal, conforme as quantidades e especificações constantes no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital;

1.2 – Os empregados das empresas contratadas não terão qualquer vínculo empregatício com este Tribunal. Caberá (ão) à(s) empresa(s) contratada(a) recrutá-los em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade; efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com este Tribunal, inclusive em matéria trabalhista.

1.3 O licitante poderá vistoriar o local da prestação dos serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, com o objetivo de verificar as condições para a prestação dos serviços.

10.11.3.1 A vistoria poderá ser realizada em dias úteis e deverá ser agendada com antecedência no período das 8h às 15h, com o representante da Coordenadoria de Serviços Gerais, pelo telefone (98)2109-9344 ou (98) 2109-9345.

1.3.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o contratado não poderá alegar o desconhecimento das condições dos bens como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

1.4 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

2.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2 Anexo II – MINUTA DO CONTRATO

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno portes, conforme determina o art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame desde que:

3.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.1.3 Não estejam em processo de insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.2.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.2.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.2.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.4 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br;

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

5.1.1 – A proposta deverá ser inserida no sistema contemplando o preço global dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

5.2 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

5.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

5.4 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

5.5 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.6 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5.7 Encerrada a etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta preços contendo a Razão social, endereço, telefone fixo, número do CNPJ/MF, e-mail, preço unitários e global, ao Serviço de Licitação deste Tribunal preferencialmente pelo pelo endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;

5.7.1 Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

5.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9 Havendo discordância entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e, havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

5.10 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

6 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

6.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.1.1 - Serão desclassificadas as propostas lançadas erroneamente no sistema compras governamentais (comprasnet) de forma que comprometa a realização deste certame;

7.1.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

7.2 - O lance deverá ser formulado pelo valor global do serviço;

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

7.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

7.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br);

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

7.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

7.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

7.10 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasnet.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 9.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço**, valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;

9.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar **do lote** quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

9.2.1 Em hipótese alguma será adjudicada proposta contendo item com valor unitário acima do estimado por este Tribunal;

9.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

9.4 O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

9.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço**;

9.6 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

9.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

9.8 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

9.9 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

10 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

10.1 É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem;

10.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão;

10.2.1 A convocação para apresentação da **documentação atualizada e de habilitação técnica e qualificação econômica-financeira** será efetuada através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento, preferencialmente, por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, em até 02:00h (duas) horas da convocação do pregoeiro, através do chat, sob pena de inabilitação.

10.2.2 Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação;

10.3 Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega **menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

10.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

10.5 O (s) licitante (s) vencedor (as) que optar por não utilizar o SICAF, para fins de verificação do seu cadastramento, deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, por meio do

10.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

10.5.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

10.5.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.5.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

10.5.2.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.5.2.4 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.5.2.5 Havendo restrição na **regularidade fiscal**, da pessoa física, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, será concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

10.5.2.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **12.5.2.5** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

10.5.2.7 Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11(disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

10.5.2.8 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009.

10.5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.3.1 A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência e boa qualidade dos serviços prestados, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços de operação de áudio ou sonorização;

10.5.3.2 A licitante deverá apresentar declaração de que disponibilizará de profissional habilitado para execução dos serviços objeto deste certame, e que tenha experiência profissional, conforme os requisitos e exigências contidas no item 4 do Termo de Referência.

10.5.3.3 O Pregoeiro poderá solicitar, complementarmente, o original de quaisquer documentos, cópias de notas fiscais ou contratos com a finalidade de atestar a fidedignidade/autenticidade dos documentos apresentados, sempre que houver dúvida e julgar necessário;

10.5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.5.4.1 A qualificação econômico-financeira, de que trata o art. 31 da Lei nº 8.666/93, será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar que comprove a capacidade econômico-financeira por índices e outros documentos elencados a seguir:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

II- Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) OBSERVAÇÃO:

Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em Diário Oficial; ou publicados em Jornal; ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**; ou por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

b) - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1(um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c - O balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d - As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

e - Apresentação dos índices contábeis maior que 1 (um), comprovará a boa situação financeira da empresa.

f - A licitante que possuir valor igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar através do último balanço publicado e apresentado na forma da Lei, que possui Patrimônio Líquido no mínimo igual a 10% (**dez pontos percentuais**) do valor estimado para a contratação, na data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data através de índices oficiais. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreços, o memorial de cálculo correspondente.

10.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

10.7 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

10.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

10.9 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

10.10 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

10.11 Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

10.12 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

10.13 Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

10.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

10.15 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

10.16 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

11.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br. no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

11.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.jus.br.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

11.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

12.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

12.2.1 **Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

12.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

12.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

12.5 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

12.6 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

12.7 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

12.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação será realizada pelo pregoeiro, quando não houver interposição de recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

13.2 Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;

13.3 - As despesas para execução do objeto desta licitação correrão do Programa 107713 – no Elemento de Despesa 33.90.37 – Locação de Mão de Obra.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

13.4 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

13.5 - Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de termo de contrato.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art.28 do Decreto nº 5450/2005, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito da ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a Contratada que:

- a. Não celebrar o contrato;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Fizer declaração falsa;
- g. Cometer fraude fiscal.

14.2 -Por inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa à CONTRATADA poderá ser aplicada as seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multas;
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TRT – 16ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

14.3 - No caso de atraso para início da execução do objeto, as multas aplicadas serão de:

14.3.1. (0,5%) cinco décimos por cento ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ser configurado inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.3.2. (20%) vinte por cento sobre o valor adjudicado, em caso de atraso no início da execução do objeto, por período superior ao previsto no item acima;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

14.3.3. (30%) trinta por cento sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.4 - Além das multas elencadas nos itens acima, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas, a incidência e o grau respectivo, indicados na tabelas 1 e 2.

TABELA 1

Grau	Correspondência
1	0,2% do valor anual do Contrato
2	0,4% do valor anual do Contrato
3	0,8% do valor anual do Contrato
4	1,6% do valor anual do Contrato
5	3,2% do valor anual do Contrato
6	6,4% do valor anual do Contrato

Tabela 2

Item	Descrição da infração	Grau	Incidência	Percentual de desconto
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência	0,20%
2	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	2	Por empregado e por dia	0,40%
3	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização previstos em contrato;	2	Por serviço e por dia	0,40%
4	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente dentro do prazo estabelecido em contrato	2	Por Empregado e por dia	0,40%
5	Deixar de cumprir os itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	2	Por item e Por Ocorrência	0,40%
6	Provocar dano de caráter doloso em qualquer dos equipamentos utilizados para a prestação do serviço;	3	Por item e por dia	0,80%
7	Deixar de zelar pelas instalações, materiais e equipamentos do TRT - 16ª Região, utilizados no serviço;	3	Por item e por dia	0,80%
8	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após	3	Por item e por ocorrência	0,80%



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

	reincidência formalmente notificada pela fiscalização			
9	Executar serviços incompletos, paliativos, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	3	Por ocorrência	0,80%
10	Destruir ou danificar documentos ou bens móveis por culpa ou dolo de seus agentes;	4	Por ocorrência	1,60%
11	Retirar do TRT – 16ª Região quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, sem autorização prévia do responsável;	4	Por item e por ocorrência	1,60%
12	Deixar de apresentar garantia contratual no prazo estabelecido no Termo de Referência	4	Por dia	1,60%
13	Retirar funcionários do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante	5	Por empregado e por dia	3,20%
14	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência	3,20%
15	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;	6	Por ocorrência	6,40%
16	Suspender ou interromper, total ou parcial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e Por unidade de atendimento	6,40%

14.5 - As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRT-16ª Região, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo.

14.6 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

15 - DO CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

15.1 - A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo, por mútuo acordo entre as partes, sua execução se estender, por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60(sessenta) meses, observadas as demais condições estabelecidas no item 18 do Termo de Referência e Contrato celebrado.

15.4- O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

15.515.5 A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato que vier a ser firmado.

15.6 A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do serviço, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

15.7 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados observados os demais critérios de reajustes estabelecidas no item 19 do Termo de Referência e Contrato celebrado.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Executar os serviços licitados em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato;

17 GARANTIA CONTRATUAL

17.1 A contratada deverá prestar garantia contratual no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, no prazo máximo de **10(dez) dias úteis**, contados da data de assinatura do termo contratual, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Contratante, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (títulos válidos), seguro-garantia ou fiança bancária.

17.2- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

c - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

d -Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

17.3 - A modalidade – **seguro garantia** somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 17.2.

17.4 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

17.5- A **fiança bancária** – deve trazer disposição expressa da regra do item 17.2 que será garantido na totalidade, assim como prazo para pagamento em caso de execução.

17.6 - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

17.7 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

17.8 - A **vigência da garantia** de execução do contrato, na modalidade escolhida, terá validade durante a execução contratual e poderá ser estendida até 3 meses após o termino de vigência.

17.9- Na hipótese do valor da garantia ser utilizado, no todo ou em parte, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante;

17.10- A hipótese de alteração do valor contratual, ou prorrogação de vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data dos atos de alteração ou prorrogação de vigência.

17.11- A **inobservância do prazo** fixado para apresentação da garantia acarretará aplicação de **multa de 0,07%** (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o **máximo de 2%** (dois por cento).

17.12- Atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666, de 1993.

17.13 - Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

b) no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

18 DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no **item 16** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e Instrumento de Contrato;

18.2 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou **6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

19.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

19.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.3 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

19.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

19.6 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

19.7 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar, Bairro Areinha, Cep: 65010-650, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;

19.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

19.11 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

19.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

19.13 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;

19.14 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

19.15 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasnet.gov.br.

São Luís, 2017.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de apoio administrativo na categoria de **Técnico em Áudio**, sem vinculação de mão de obra permanente, considerando que somente será utilizado estes serviços quando da sua efetiva necessidade, ou seja, neste caso os serviços serão prestados por demanda, com fornecimento de ferramentas e EPI's , com vistas a atender as necessidades deste Tribunal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

A adjudicação será feita por preço global, considerando tratar de uma única categoria.

2 – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Os serviços de TÉCNICO EM AUDIO têm a finalidade de suprir a necessidade de operação técnica profissional do sistema de áudio e gravação de som instalados nas salas de Sessões de Julgamentos, salas de audiência nas Varas do Trabalho localizadas na cidade de São Luís, auditórios e salas da Escola Judicial e outros;

Deve assegurar o perfeito funcionamento dos sistemas de áudio e gravação de som utilizados em diversas atividades de julgamento de processos e em eventos organizados pelo TRT16, buscando a qualidade sonora e permitindo a transcrição das sessões e dos eventos, instalação, ajustes, operação, montagem e desmontagem dos equipamentos de áudio e outras demandas necessárias.

A contratação deve garantir a correta instalação, operação e melhor ajuste para os diversos sistemas de áudio e gravação de som buscando a melhor qualidade sonora para as sessões de julgamento, solenidades e eventos de forma eficiente, segura e confiável, permitindo a transcrição posterior das sessões e eventos.

É importante ressaltar que o órgão não dispõe dessa categorial cujas atribuições coincidam com o objeto a ser contratado. Assim sendo, para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, torna-se necessária a terceirização dos serviços, encontrando amparo legal no Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, e na Instrução Normativa MPOG nº 02 de 30/04/2008 e suas atualizações.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

Os serviços a serem contratados são serviços de apoio operacional considerado essenciais para o desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

A atividade a ser contratada não constitui missão institucional do órgão.

Para que não haja descontinuidade da execução do serviço considerado essencial para o desenvolvimento da atividade do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região necessário se faz a contratação do serviço de forma continuada.

Os serviços supramencionados estão alinhados ao Plano Estratégico 2015-2020 deste Tribunal (aprovado pela Portaria GP nº 1254/2014) e ao Plano de Logística Sustentável (PLS) 2016-2021 do TRT 16 (Portaria GP nº. 1187/2015), sobretudo no tocante aos objetivos estratégicos nº 4 (Garantir a infraestrutura apropriada às atividades do TRT; nº 5 (Assegurar produtividade na prestação jurisdicional e nº 12 (Aperfeiçoar a gestão de custos).

A integração da prestação de serviços com o fornecimento das ferramentas é a solução mais adequada, em face do emprego na atividade contratada.

Com a contratação destes serviços pretende-se atender a demanda prontamente e com eficiência.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação está fundamentada na forma da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005, Decreto 2.271/1997, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, IN nº 2/2008, do Min. do Planejamento Orçamento e Gestão e suas alterações, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993 e suas alterações e, outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços comuns, nos termos do § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005.

4 – CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

Técnico em Áudio (CBO 3741-05):

4.1- A contratação será realizada por demanda onde será acionada a empresa por ordem de serviço, ficando pré-estabelecidas a presença nos dias de sessões abaixo discriminadas, e estas se adiadas serão comunicadas a empresa no prazo mínimo de 24 horas.

4.2 - Considerando a necessidade da presença do profissional na sessão, a gravação e transcrição do áudio, reparos e manutenções nos equipamentos o serviço será executado por hora/homem.

4.3 - Grau de Escolaridade e Qualificação técnica do profissional (mínimo exigido)

- Nível Médio ou equivalente
 - Possuir curso básico profissionalizante na área de áudio ou sonorização de no mínimo 120 horas;
 - Conhecimentos básicos em operação de microcomputadores (Windows, Word, Excel e Internet)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

4.4 - Local e horário de execução dos serviços:

4.4.1 - Os serviços serão executados no Edifício Sede e Foro Astolfo Serra, ambos situados na Av. Vitorino Freire– Areinha – São Luís -MA, ou outro a ser designado pelo Tribunal, sempre na Região Metropolitana de São Luís.

4.4.2 – O acionamento será realizado através de chamados.

4.4.3 - O número de chamado do Técnico em Áudio é estimado, não tendo obrigatoriedade do Tribunal em efetuar todos os chamados ou estar vinculado ao número de horas estimado para os eventos.

4.4.4 - A prestação dos serviços de Técnico em Áudio será desenvolvida no horário de funcionamento do Tribunal ou excepcionalmente outro horário a ser estabelecido, entretanto não excedendo às 22 horas.

4.4.5 – Chamados estimados categoria Técnico em Áudio:

1. Sessões do Plenário:

Sessões no Plenário	Dias	Estimado mês	Horário	Número de horas estimado
1ª Turma	às quarta-feira	4 sessões/mês	8:30 às 14:30 h	24
2ª Turma	às terça-feira	4 sessões/mês	8:30 às 14:30 h	24
Pleno	Segundas - quinta-feira de cada mês Terceiras – quinta-feira de cada mês	2 sessões/mês	8:30 às 14:30 h	10
Total		10 sessões/mês		58 horas/mês

2. Eventos da Escola Judicial:

Eventos Estimados	Duração	Mês de realização		Turno	Número de horas estimado
Semana de formação de magistrados	5 dias	Maio e outubro	10 dias	7:30 às 12 (Manhã) e 14 às 18 (tarde)	85 horas
Semana de Servidor	5 dias	Maio e outubro	10 dias	Manhã e tarde	85 horas
Semana de Extensão em São Luís	5 dias	setembro	5 dias	Manhã e tarde	42,5 horas
Treinamento para os Agentes de	5 dias	dezembro	5 dias	Manhã e tarde	42,5 horas



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

Segurança					
Jornada Jurídica	5 dias	setembro	5 dias	Manhã e tarde	42,5 horas
QAPS para assessores de desembargadores	5 dias	abril	5 dias	Manhã e tarde	42,5
QAPS para assessores de Juízes	5 dias	agosto	5 dias	Manhã e tarde	42,5
Culminância do TRT na escola	1 dia	dezembro	1 dia	Um turno	4,5
Treinamento para os professores do TRT na Escola	01 dia nos meses de abril e maio e 2 dias no mês de junho	Abril, maio e junho	4 dias	um turno Obs.: os meses são variáveis, pois depende do calendário escolar	18
10 eventos ocasionais	2 dias cada		20 dias	Manhã e tarde	170
Total			70 dias/ano		575

- O número de horas é estimado, considerando que há sessões que possuem duração menor ou maior que o horário estimado;
- As sessões geralmente tem início às 9 horas terminando, em média 13:30h. Após este horário o técnico em áudio deverá disponibilizar a gravação para a Secretaria do Pleno e Gabinetes;
- Os eventos ocasionais são aqueles que surgem das demandas de setores internos e de órgãos superiores = eventos não programados;
- Pode acontecer sessões no Plenário e eventos concomitantes;
- O Técnico em áudio deverá se fazer presente 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para início das sessões ou eventos;
- No estimado de horas está incluso os 30 minutos que antecede o evento e 1 hora para disponibilização da gravação das sessões;
- O agrupamento dos itens se faz necessário por sua natureza, não podendo ser prestado de forma segmentada, visando a racionalização dos custos do procedimento administrativo, racionalizando também o emprego de recursos humanos, que já é bastante deficitário no quadro de pessoal deste TRT, facilitando o controle e a fiscalização dos serviços contratados, visando uma maior economia de escala e a seleção de uma proposta mais vantajosa para administração (TCU no acórdão nº 1.214/2013-Plenário).

4.5.6 – Quadro resumo - GRUPO 1

Item	Descrição	Horas/mês	Quantidade de horas/ano
------	-----------	-----------	-------------------------



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

1	Prestação de serviços de operação técnica em áudio do Plenário do TRT16 (Sessões)	58 horas/mês	696 horas/ano
2	Prestação de serviços de operação técnica em áudio nos eventos do TRT16	Não estipulado	575 horas/ano
3	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de áudio do TRT16		200 horas/ano
	TOTAL:		1.471 horas/ano

5 – VALOR ESTIMADO – 1º ANO VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 – O valor estimado homem/hora é de R\$ 24,08 (vinte e quatro reais e oito centavos) e o anual estimado é de R\$ 35.421,68 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos)

6 – UNIDADE RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

Técnico em Áudio: Secretaria do Tribunal Pleno

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Dotação orçamentária para enquadramento da despesa, objeto do presente Termo de Referência:

AÇÃO 4256 – APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO

Programa Orçamentário – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Grupo de despesa: 03 – Outras Despesas Correntes

Natureza de despesa: 3.3.90.37 – Locação de mão de obra

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A empresa deverá enviar através do sistema eletrônico o preço anual da contratação.

8.2 - O julgamento da proposta será o **menor preço global anual**, atendidas as exigências editalícias.

8.2 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.2.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

I - contenham vícios ou ilegalidades;

II - apresentarem preços finais superiores ao valor máximo anual estabelecido pelo Tribunal;

III - apresentarem preços que sejam manifestamente inexeqüíveis; e

IV - não vierem a comprovar sua exeqüibilidade, em especial em relação ao preço.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

8.2.2 – Consideram-se preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.2.3 - Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I - questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexeqüibilidade;
- II - verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III - levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV - consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI - verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- VII - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- IX - levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X - estudos setoriais;
- XI - consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII - análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- XIII - demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.2.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.2.5 - Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexeqüibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exeqüibilidade da proposta.

9 - DA HABILITAÇÃO

A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros exigidos no Edital do Pregão:

9.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As licitantes deverão apresentar a seguinte **documentação para fins de qualificação técnica:**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

9.1.1 –Apresentar atestados ou declarações de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de serviços compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços de operação de áudio ou sonorização;

9.1.2 - Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.1.3 - A licitante deverá apresentar declaração de que disponibilizará de profissional habilitado para execução dos serviços objeto deste certame, e que tenha experiência profissional, conforme os requisitos e exigências contidas no item 4 deste instrumento;

9.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.2.1 - Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um) obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2.2 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10 VISTORIA

10.2- A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços **até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública**, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Serviços Gerais, pelo telefone (98)2109-9344 ou (98) 2109-9345.

10.1.1 – Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - A presente LICITAÇÃO, destina-se à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15, levando em consideração o valor estimado da contratação no item 5 deste instrumento, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.

12 DO CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

12.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo, por mútuo acordo entre as partes, sua execução se estender, por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60(sessenta) meses.

12.2 - A Administração da Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante o prazo de validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista neste Termo.

12.2.1 - O prazo de convocação estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3– A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato que vier a ser firmado.

13 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 – A contratada deverá prestar garantia contratual no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, no prazo máximo de **10(dez) dias úteis, contados da data de assinatura do termo contratual**, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Contratante, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (títulos válidos), seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
a - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
c - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
d -Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

13.3 - A modalidade – **seguro garantia** somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.2.

13.4 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

13.5- A **fiança bancária** – deve trazer disposição expressa da regra do item 13.2 que será garantido na totalidade, assim como prazo para pagamento em caso de execução.

13.6 - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

13.7 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.8 - A **vigência da garantia** de execução do contrato, na modalidade escolhida, terá validade durante a execução contratual e poderá ser estendida até 3 meses após o término de vigência.

13.9- Na hipótese do valor da garantia ser utilizado, no todo ou em parte, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante;

13.10- A hipótese de alteração do valor contratual, ou prorrogação de vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data dos atos de alteração ou prorrogação de vigência.

13.11- A **inobservância do prazo** fixado para apresentação da garantia acarretará aplicação de **multa de 0,07%** (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o **máximo de 2%** (dois por cento).

13.12- Atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666, de 1993.

13.13 - Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

14 – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato de serviços terceirizado de natureza continuada consistem em um conjunto de procedimentos destinados a verificação de conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do objeto do contrato.

14.2 - A verificação de conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários será executada pelo fiscal técnico, servidor devidamente designado pelo Contratante, e pela Gestora de contratos - unidade responsável pela gestão contratual, conforme atribuições designadas em ato próprio.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

14.3 - Poderá ser solicitado, a qualquer tempo, o comprovante de qualificação profissional do Técnico em Áudio do prestador dos serviços. A empresa deverá encaminhar o comprovante no prazo máximo de 5 dias úteis.

15 – UNIDADES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A Unidades responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato será a Secretaria do Pleno, em conjunto com Contratos Terceirizados, sendo o segundo responsáveis pela condução do processo de reajuste, quando for o caso, avaliação da necessidade de aditivos contratuais e sugestão de aplicação de penalidades.

15.2 O Fiscal do contrato é responsável pelo acompanhamento e execução dos trabalhos, gerenciamento de riscos, resolução de problemas, recebimento e ateste dos serviços.

16. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente, devendo conter o relatório e detalhamento dos serviços executados acompanhada da documentação elencada abaixo:

1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.2 – O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região poderá consultar o site do SICAF ou os sites oficiais para verificar a regularidade da empresa, sendo a comprovação em caso de irregularidade ou não conseguir a certidão de competência da empresa.

16.3 - A empresa deverá previamente apresentar o relatório de horas trabalhadas para o fiscal do contrato que deverá comparar com o relatório elaborado pelo fiscal e cancelar o relatório a ser apresentado juntamente com a nota fiscal.

16.4 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

$EM = I \times N \times VP$, onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

16.5 - A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

I – não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

II – deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17 – DA RETENÇÃO NA FONTE E TRIBUTAÇÃO

17.1 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

II - contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

18 - DA PRORROGAÇÃO

18.1 - O contrato poderá ser prorrogado, por Termo Aditivo a cada 12 meses, até o limite de 60 meses, observados, de forma simultânea, os requisitos abaixo enumerados e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam :

- se os serviços foram prestados regularmente;
- se a administração mantém interesse na realização do serviço;
- se o valor do contrato permanece **economicamente vantajoso** para a Administração; e
- se a CONTRATADA manifestar expressamente interesse na prorrogação.
- se a contratada não sofreu punições de natureza pecuniária que tenha ultrapassado o limite de 30% do valor total do contrato.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

18.2 - A pelo menos sessenta dias do término da vigência do contrato, o Contratante expedirá comunicado à Contratada para que esta manifeste, dentro de três dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato.

18.2.1 - Se positiva a resposta, o Contratante providenciará, no devido tempo, a respectiva apostila.

18.2.2 - A resposta da Contratada terá caráter irretratável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.

18.2.3 - Eventual desistência da Contratada após o Termo Aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido merecerá do Contratante a devida aplicação de penalidade, prevista no instrumento contratual.

18.3 - A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual será submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

18.4 - Nas contratações de serviço continuado, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

19 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

19.1 Os preços inicialmente contratados serão reajustados observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da apresentação da proposta de preços, de acordo com a variação do ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} * P$$

ONDE:

R = reajuste procurado

I = índice relativo ao mês de reajuste

*I*₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta ou mês do último reajuste

P = preço dos serviços

19.2 O reajuste para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

19.3 O primeiro reajuste será contado a partir da data limite da apresentação da proposta. Nos reajustes subsequentes, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

19.4 Os reajustes serão aplicados de forma automática pelo contratante.

19.5 A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração

II - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

19.6 Os reajustes, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

19.7 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros

19.8 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.9 O reajuste decorrente de deflação que, porventura venha reduzir o preço contratado será realizado diretamente pelo contratante, dando ciência à contratada do novo preço através de apostilamento..

20 - SANÇÕES

20.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art.28 do Decreto nº 5450/2005, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito da ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a Contratada que:

- h. Não celebrar o contrato;
- i. Apresentar documentação falsa;
- j. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- k. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- l. Comportar-se de modo inidôneo;
- m. Fizer declaração falsa;
- n. Cometer fraude fiscal.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

20.2 -Por inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa à CONTRATADA poderá ser aplicada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TRT – 16ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

20.3 - No caso de atraso para início da execução do objeto, as multas aplicadas serão de:

20.3.1. (0,5%) cinco décimos por cento ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ser configurado inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.3.2. (20%) vinte por cento sobre o valor adjudicado, em caso de atraso no início da execução do objeto, por período superior ao previsto no item acima;

20.3.3. (30%) trinta por cento sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.4 - Além das multas elencadas nos itens acima, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas, a incidência e o grau respectivo, indicados na tabelas 1 e 2.

TABELA 1

Grau	Correspondência
1	0,2% do valor anual do Contrato
2	0,4% do valor anual do Contrato
3	0,8% do valor anual do Contrato
4	1,6% do valor anual do Contrato
5	3,2% do valor anual do Contrato
6	6,4% do valor anual do Contrato

Tabela 2

Item	Descrição da infração	Grau	Incidência	Percentual de desconto
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência	0,20%



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

2	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	2	Por empregado e por dia	0,40%
3	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização previstos em contrato;	2	Por serviço e por dia	0,40%
4	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente dentro do prazo estabelecido em contrato	2	Por Empregado e por dia	0,40%
5	Deixar de cumprir os itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	2	Por item e Por Ocorrência	0,40%
6	Provocar dano de caráter doloso em qualquer dos equipamentos utilizados para a prestação do serviço;	3	Por item e por dia	0,80%
7	Deixar de zelar pelas instalações, materiais e equipamentos do TRT - 16ª Região, utilizados no serviço;	3	Por item e por dia	0,80%
8	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização	3	Por item e por ocorrência	0,80%
9	Executar serviços incompletos, paliativos, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	3	Por ocorrência	0,80%
10	Destruir ou danificar documentos ou bens móveis por culpa ou dolo de seus agentes;	4	Por ocorrência	1,60%
11	Retirar do TRT – 16ª Região quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, sem autorização prévia do responsável;	4	Por item e por ocorrência	1,60%
12	Deixar de apresentar garantia contratual no prazo estabelecido no Termo de Referência	4	Por dia	1,60%
13	Retirar funcionários do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante	5	Por empregado e por dia	3,20%
14	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência	3,20%
15	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;	6	Por ocorrência	6,40%
16	Suspender ou interromper, total ou parcial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços	6	Por dia e Por unidade de atendimento	6,40%



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

	contratuais;			
--	--------------	--	--	--

20.5 - As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRT-16ª Região, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo.

20.6 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

20.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

21. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. Configurar, operar e monitorar sistemas de sonorização e gravação;
2. realizar tratamento e compilação dos registros sonoros do sistema de áudio das Sessões deste Tribunal;
3. Preparar, instalar e desinstalar equipamentos de áudio e acessórios existentes no TRT ou que venham a ser adicionados ou substituídos;
4. operar microfones;
5. Configurar sistemas, PSS e AUDACYT;
6. Alinhar sistemas de sonorização;
7. Avaliar características de fonte sonora;
8. Selecionar transdutores eletroacústicos;
9. Posicionar transdutores eletroacústicos;
10. Equilibrar sinais de fontes de áudio;
11. Analisar sinais através de instrumentos de medição;
12. Misturar sinais de fontes de áudio;
13. Distribuir sinais de áudio para outros sistemas;
14. Analisar ambiente de gravação;
15. Escolher meio de registro;
16. Alinhar sistemas de gravação;
17. Ajustar estruturas de ganho de sistema;
18. Preparar sistema de monitoração para gravação;
19. Orientar locutores e palestrantes no uso dos microfones;
20. Captar sinais de áudio para sistema de gravação;
21. Definir padrões de sincronismo;
22. Gravar sinais em meio de registro;
23. Monitorar sinais gravados;
24. Mapear pistas de gravação;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

25. Arquivar meio de registro em ambientes conforme especificações técnicas;
26. Informar-se diariamente sobre eventos de sonorização e gravação;
27. Definir necessidades técnicas de evento;
28. Verificar dimensões físicas de local;
29. Verificar condições de infraestrutura para acesso e viabilidade de instalação de equipamentos;
30. Identificar parâmetros acústicos de local;
31. Definir ângulos de cobertura, níveis de pressão sonora e resposta de frequência;
32. Especificar equipamentos, transdutores, cabos e conectores;
33. Limpar equipamentos e embalar equipamentos;
34. Testar funcionamento de equipamentos;
35. Substituir equipamentos com defeito;
36. Supervisionar o transporte de equipamentos;
37. Executar projetos de instalação de equipamentos;
38. Conectar e desconectar sistema de caixas acústicas;
39. Instalar e desinstalar transdutores;
40. Conectar e desconectar sinais de áudio;
41. Conferir funcionamento de sistema de áudio;
42. Conferir uniformidade de distribuição de áudio em ambiente;
43. Checar níveis de interferência em sistema.
44. Instalar, configurar, operar e monitorar os aparelhos e equipamentos dos sistemas de sonorização e gravação;
45. Editar, misturar, pré-masterizar e restaurar registros sonoros de discos, fitas, CD's, DVD's, pen-drives e outras mídias digitais;
46. Posicionar microfones e alto-falantes, no ambiente interno e/ou externo de eventos;
47. Testar e regular a instalação, para proporcionar audição adequada de música e outros tipos de discurso a grande número de ouvintes além de possibilitar diferentes efeitos sonoros;
48. Instalar alto-falantes nos lugares apropriados, ligando-os aos amplificadores por intermédio de conectores elétricos, para preparar o local da transmissão;
49. Instalar os microfones à altura conveniente à voz do emissor, perto da fonte sonora, ajustando a posição e regulando-os, para assegurar a captação do som de forma eficiente;
50. Testar a instalação, fazendo as conexões convenientes, escutando de diferentes pontos a fala de alguém ao microfone, para verificar a qualidade de recepção do som e fazer os acertos exigidos;
51. Regular, convenientemente o volume e altura do som, atuando nos controles específicos, para apurar a qualidade da transmissão e da gravação;
52. Gravar e amplificar utilizando equipamento profissional e semi-profissional pertencente ao TRT;
53. Efetuar pequenas reparações nas instalações de sonorização, quando se fizer necessário;
54. Responsabilizar-se por materiais e pelo uso adequado de equipamentos e ferramental sob sua guarda;
55. Acompanhar diariamente as sessões e eventos nos quais estiver escalado;
56. Proceder à revisão diária da regulagem e ajuste dos equipamentos utilizados;
57. Manter limpo os equipamentos de áudio;
58. Levar ao conhecimento do Fiscal do Contrato toda e qualquer ocorrência no serviço, especialmente falhas e defeitos verificados nos equipamentos;
59. Outras atividades inerentes ao cargo.

22 – DAS NORMAS GERAIS DE CONDUTA DOS PROFISSIONAIS



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS:

- Os profissionais empregados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas, a seguir descritas:
- Ser pontual e apresentar-se devidamente identificado por crachá, uniformizado e asseado;
- Cumprir as normas de segurança para acesso a todas as dependências do TRT16;
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- Cumprir as normas internas do órgão;
- Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- Zelar pela preservação do patrimônio do Tribunal sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho;
- Realizar os serviços com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- Buscar orientação com o Fiscal do contrato, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança;
- Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes do Tribunal;
- Tratar a todos com urbanidade;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

- Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização;
- Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
- Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, como racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- Não utilizar os telefones do CONTRATANTE, sob sua responsabilidade, para ligações locais ou interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente feito por empregado do CONTRATADO.

23- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

A metodologia para avaliação dos serviços executados terá como base o acompanhamento e aferição do cumprimento das atividades desenvolvidas pelo profissional. Basicamente consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços com o resultado alcançado, observado, ainda, o nível de qualidade dos serviços, em conformidade com as metas e parâmetro estabelecidos, sob pena de não aprovação, por parte da fiscalização.

I - Quantidade de ocorrências por mês - Significa a quantidade de falhas/reclamações comunicadas pelos usuários à Contratada. A quantidade de ocorrências deverá decrescer mensalmente, sendo que a meta deverá ser zero no final do terceiro trimestre do contrato.

II - Nível de atendimento - Significa o percentual de falhas/ocorrências atendidas em até 01 (um) dia útil em relação ao total de falhas/ocorrências comunicadas no período considerado padrão, a saber:

- a) Primeiro trimestre do contrato: 40% em até 01 (um) dia útil;
- b) Segundo trimestre do contrato: 60% em até 01 (um) dia útil;
- c) Terceiro trimestre do contrato: 80% em até 01 (um) dia útil;
- d) Quarto trimestre do contrato: 100% em até 01 (um) dia útil.

24. ENCARGO DAS PARTES

24.1 - DA EMPRESA CONTRATADA

Caberá à empresa contratada os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços e o cumprimento das seguintes obrigações:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

1. A CONTRATADA deverá manter preposto junto ao Tribunal, aceito pela FISCALIZAÇÃO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, contendo informações sobre: nome completo, nº do CPF e do documento de identidade. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados;
 - 1.1 - O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até **5(cinco) dias úteis**, após a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato, relativos à sua competência, bem como firmar, com o servidor designado para esse fim, o termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato.
2. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive no que se refere ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
3. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
4. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato que vier a ser firmado;
5. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo de Referência, sem interrupção, que não terá em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o Contratante;
6. Controlar o registro horas trabalhadas de seus empregados, prestadores dos serviços,
7. Manter os seus empregados devidamente identificados por meio de crachá e uniforme quando nas dependências do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, Foro Astolfo Serra e ambientes externos, quando no exercício das atividades contratadas;
8. Selecionar criteriosamente os profissionais que prestarão os serviços, dentre aqueles que comprovem bons antecedentes, mediante certidão negativa criminal, e que estiverem com as suas funções profissionais devidamente registradas nas respectivas carteiras de trabalho (CTPS);
9. Atender de imediato, de forma diligente e inquestionável, às solicitações de substituição da mão de obra, entendida como inadequada, cuja permanência, atuação e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e decore da repartição, à técnica ou ao interesse do serviço, substituindo-os em até dois dias úteis após receber a notificação do contratante;
10. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Contratante;
12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da presente contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
13. Disponibilizar informações/documentos solicitados pelo fiscal do contrato. A não disponibilização das informações e/ou documentos solicitados pelo Fiscal caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

14. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados vinculados à prestação dos serviços;
15. Responder por danos que venham a ser causados diretamente ao contratante ou a terceiros, por seus empregados ou preposto, durante a execução do serviço de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93;
16. Manter profissionais substitutos em número suficiente, devidamente capacitados, treinados, uniformizados e em conformidade com as peculiaridades do CONTRATANTE sempre que ocorrer necessidade de substituição ou eventos concomitantes;
17. Orientar seus empregados nas políticas adotadas pelo Tribunal, inclusive a política de sustentabilidade evitando, entre outros, o uso de papéis, copos descartáveis, destinação adequada dos resíduos, etc;
18. Providenciar meios para garantir o comparecimento dos empregados no local da prestação do serviço no caso de greve dos transportes coletivos;
19. Fornecer uniformes para cada empregado, compatíveis com as atividades a serem desempenhadas e o local.
20. Fornecer ferramentas e equipamentos e EPIS necessários ao desempenho da atividade envolvida;
21. Identificar todo e qualquer equipamento, ferramenta e utensílio de sua propriedade, de forma a não ser confundido com similares de propriedade do Contratante, apresentando, ainda, a relação deles ao fiscal do contrato;
22. Manter os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua responsabilidade em perfeitas condições de uso, substituindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas aqueles que apresentarem defeito ou que forem danificados. Os equipamentos eletro-eletrônicos devem ser dotados de sistema de proteção de modo a evitar danos na rede elétrica;
23. Informar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Contratante;
24. Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
25. Obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010, da SLTI do MPOG, com relação a todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto da futura contratação (Resolução 103 do CSJT);
26. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Contratante;
27. Responder civil e plenamente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato;
28. Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que for necessário;
29. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida para função de Técnico em Áudio, por meio de Certificado de Curso básico na área de áudio ou sonorização, comprovados por certificado, sempre que solicitado;
30. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65, da Lei 8.666/93;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

31. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo (instituído pela Port. Nº 540 do Ministério do Trabalho e Emprego), na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
32. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da CF de 1988; do art. 149. do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
33. Manter durante a execução contratual a inexistência de ter entre seus empregados colocados para prestar serviço no Contratante para o exercício de funções de chefia, pessoas que tenham praticado atos causadores de perda do cargo ou emprego público; sido excluídas do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente; tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irreversível do órgão competente; sido condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de atos de improbidade administrativa e crimes:
 - I- Contra a administração pública;
 - II- Contra a incolumidade pública;
 - III- Contra a fé pública;
 - IV- Hediondos;
 - V- Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - VI- De redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
 - VII- Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - VIII- De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
34. Conceder à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento de execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

24.1.1 - São expressamente vedadas à Contratada:

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização de representante do Contratante;
- c) Retirar os equipamentos disponibilizados para o cumprimento da obrigação das dependências do Contratante, salvo para manutenção ou substituição por outro, similar ou de melhor tecnologia, cabendo ao Contratante a autorização prévia.
- d) Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

24.2- DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- b) Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, cláusulas contratuais e proposta apresentada;
- c) Promover, mediante seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio o **número de horas trabalhadas**, as falhas detectadas, comunicando oficialmente à Contratada a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida saneadora por parte dela;
- d) Orientar os empregados da Contratada quanto ao funcionamento da estrutura organizacional, as políticas de responsabilidade socioambiental do Contratante e normas Internas de cunho administrativo vigentes;
- e) Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que apresente postura inadequada ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Impedir que terceiros, que não seja a empresa Contratada, efetuem os serviços prestados;
- h) Disponibilizar local para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da empresa contratada que serão utilizados para a execução dos serviços;
- i) Efetuar, por escrito, solicitação de substituição do preposto ou empregado não aceito pela Administração;
- j) Atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, para a fiel execução do contrato, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- k) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do contrato à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- l) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado, através do Gestor e Fiscal do Contrato, comunicando ao CONTRATADO às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, bem como o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada; A fiscalização exercida pelo Tribunal não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste Termo;

25 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

25.1 O Tribunal poderá, excepcionalmente, solicitar a execução dos serviços em dias, horários e endereços distintos dos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que a necessidade seja comunicada previamente à Contratada;

25.2 A prestação de serviços de que trata esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

25.3 É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

I - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

II - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

III - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

IV – considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

São Luís, 25 de abril de 2017

Sérgio Raimundo Brito Pinho

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim

Wandre Nascimento Barros



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRT 16ª REGIÃO Nº XX/2017
PA nº 1634/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TÉCNICO EM ÁUDIO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA XXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXX**, com endereço na **XXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada por **XXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXXXXXXXX**, portador(a) do RG nº **XXXXXXXXX**, ajustam entre si este Contrato, na forma constante do **PA nº 1634/2017**, do **Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2017** e seus anexos (doc. XX do PA nº 1634/2017), e de conformidade com as normas estabelecidas na Lei nº 10.520/02, nos Decretos nº 2.271/1997 e nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/2006, na IN SLTI/MPOG nº 02/2008 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de apoio administrativo na categoria de meio técnico em áudio, sem vinculação de mão de obra permanente (com prestação de serviços, portanto, por demanda), com fornecimento de ferramentas e EPIs, com vistas a atender as necessidades do **CONTRATANTE**, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (doc. XX).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

A contratação será realizada por demanda, com acionamento da CONTRATADA por ordem de serviço, ficando pré-estabelecida a presença nos dias de sessões abaixo discriminadas, e, em caso de adiamento, a CONTRATADA será comunicada no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Primeiro – Considerando a necessidade da presença do profissional na sessão, a gravação e transcrição do áudio, reparos e manutenções nos equipamentos, o serviço será executado por hora/homem.

Parágrafo Segundo – São exigidos do profissional o grau de escolaridade de nível médio e a seguinte qualificação técnica:

- Curso básico profissionalizante na área de áudio ou sonorização, de no mínimo 120 (cento e vinte) horas;
- Conhecimentos básicos em operação de microcomputadores (Windows, Word, Excel e Internet).

Parágrafo Terceiro – Os serviços serão executados no Edifício Sede e no Fórum Astolfo Serra, ambos situados na Av. Vitorino Freire, Areinha – São Luís -MA, ou outro a ser designado pelo CONTRATANTE, sempre na Região Metropolitana de São Luís.

Parágrafo Quarto – O acionamento dos serviços será realizado através de chamados.

Parágrafo Quinto – A prestação dos serviços será desenvolvida no horário de funcionamento do Tribunal, ou, excepcionalmente, outro a ser estabelecido, não excedendo as 22h00min.

Parágrafo Sexto – O número de chamados constantes do Parágrafo Sétimo é estimado, não tendo obrigatoriedade do CONTRATANTE em efetuar todos os chamados ou estar vinculado ao número de horas estimado para os eventos.

Parágrafo Sétimo – O número estimado de chamados é o seguinte:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

1. Quanto às sessões do Plenário:

Sessões no Plenário	Dias	Estimado mês	Horário	Número de horas estimado
1ª Turma	Às quartas-feiras	4 sessões/mês	8h30min às 14h30min	24
2ª Turma	Às terças-feiras	4 sessões/mês	8h30min às 14h30min	24
Pleno	Segunda quinta-feira de cada mês Terceira quinta-feira de cada mês	2 sessões/mês	8h30min às 14h30min	10
Total		10 sessões/mês		58 horas/mês

2. Eventos da Escola Judicial:

Eventos Estimados	Duração	Mês de realização	Total de dias	Turno	Número de horas estimado
Semana de formação de magistrados	5 dias	Maio e outubro	10 dias	7h30min às 12h00min (Manhã) e 14h00min às 18h00min (tarde)	85 horas
Semana do Servidor	5 dias	Maio e outubro	10 dias	Manhã e tarde	85 horas



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

Semana de Extensão em São Luís	5 dias	Setembro	5 dias	Manhã e tarde	42,5 horas
Treinamento para os Agentes de Segurança	5 dias	Dezembro	5 dias	Manhã e tarde	42,5 horas
Jornada Jurídica	5 dias	Setembro	5 dias	Manhã e tarde	42,5 horas
QAPS para assessores de desembargadores	5 dias	Abril	5 dias	Manhã e tarde	42,5
QAPS para assessores de Juízes	5 dias	Agosto	5 dias	Manhã e tarde	42,5
Culminância do TRT na escola	1 dia	Dezembro	1 dia	Um turno	4,5
Treinamento para os professores do TRT na Escola	01 dia nos meses de abril e maio e 2 dias no mês de junho	Abril, maio e junho	4 dias	Um turno Obs.: os meses são variáveis, pois dependem do calendário escolar	18
10 eventos ocasionais	2 dias cada		20 dias	Manhã e tarde	170
Total			70 dias/ano		575

3. Quadro-resumo:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

Item	Descrição	Horas/mês	Quantidade de horas/ano
1	Prestação de serviços de operação técnica em áudio do Plenário do TRT16 (Sessões)	58 horas/mês	696 horas/ano
2	Prestação de serviços de operação técnica em áudio nos eventos do TRT16	Não estipulado	575 horas/ano
3	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de áudio do TRT16		200 horas/ano
	TOTAL		1.471 horas/ano

Parágrafo Oitavo – O número de horas é estimado, considerando que há sessões que possuem duração menor ou maior.

Parágrafo Nono – As sessões geralmente têm início às 9h00min, terminando, em média, às 13h30min. Após este horário, o técnico em áudio deverá disponibilizar a gravação para a Secretaria do Pleno e Gabinetes.

Parágrafo Dez – Os eventos ocasionais são aqueles que surgem das demandas de setores internos e de órgãos superiores (eventos não programados).

Parágrafo Onze – Podem acontecer sessões no Plenário e eventos concomitantes.

Parágrafo Doze – O técnico em áudio deverá se fazer presente 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para início das sessões ou eventos.

Parágrafo Treze – Na estimativa de horas estão inclusos os 30 (trinta) minutos que antecedem o evento e 1 (uma) hora para disponibilização da gravação das sessões.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor homem/hora é de R\$ xxxxxxx, totalizando R\$ xxxxxxx por mês e R\$ R\$ xxxxxxx por ano.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO 4256 – APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO

Programa Orçamentário – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Grupo de despesa: 03 – Outras Despesas Correntes

Natureza de despesa: 3.3.90.37 – Locação de mão de obra

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, por mútuo acordo entre as partes, sua execução se estender, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60(sessenta) meses., nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo – O contrato poderá ser prorrogado, por Termo Aditivo, a cada 12 meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme mencionado no *caput*, observados, de forma simultânea, os requisitos abaixo enumerados, e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:

1. Se os serviços foram prestados regularmente;
2. Se o CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;
3. Se o valor do contrato permanece **economicamente vantajoso** para a Administração do CONTRATANTE;
4. Se a CONTRATADA manifestar expressamente interesse na prorrogação;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

5. Se a CONTRATADA não sofreu punições de natureza pecuniária que tenham ultrapassado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro – A pelo menos 60 (sessenta) dias do término da vigência do contrato, o CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste seu interesse na prorrogação do contrato, dentro de 3 (três) dias, contados do recebimento da consulta.

Parágrafo Quarto – **Se positiva a resposta, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo Termo Aditivo, o qual será submetido à aprovação do seu Núcleo de Assessoramento Jurídico.**

Parágrafo Quinto – **A resposta da CONTRATADA terá caráter irrevogável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.**

Parágrafo Sexto – **Eventual desistência da CONTRATADA após o Termo Aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá do CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade, prevista neste instrumento contratual.**

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração do CONTRATANTE, conforme estabelece o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, no prazo máximo de **10(dez) dias úteis**, contados da data de assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (títulos válidos), seguro-garantia ou fiança bancária.

Parágrafo Primeiro – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

- a - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração do CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A modalidade **seguro garantia** somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Parágrafo Quarto – A **fiança bancária** deve trazer disposição expressa dos eventos mencionados no Parágrafo Primeiro, que serão garantidos em suas totalidades, assim como prazo para pagamento, em caso de execução.

Parágrafo Quinto – Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, bem como as decisões finais de primeira e última instância administrativa.

Parágrafo Sexto – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo – A **vigência da garantia** de execução do contrato, na modalidade escolhida, terá validade durante a execução contratual e por 3 (três) meses após o término da vigência deste instrumento.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

Parágrafo Oitavo – Na hipótese de o valor da garantia ser utilizado, no todo ou em parte, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Nono – Na hipótese de alteração do valor contratual, ou prorrogação de vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data dos respectivos atos de alteração ou prorrogação de vigência.

Parágrafo Dez – A **inobservância do prazo** fixado para apresentação da garantia acarretará aplicação de **multa de 0,07%** (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o **máximo de 2%** (dois por cento).

Parágrafo Onze – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração do CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Doze – Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração do CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem em um conjunto de procedimentos destinados à verificação de conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do objeto do contrato.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

Parágrafo Primeiro – A verificação de conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários será executada pelo fiscal técnico, servidor devidamente designado pelo CONTRATANTE, e pela Seção de Contratos e Convênios – unidade responsável pela gestão contratual, conforme atribuições designadas em ato próprio.

Parágrafo Segundo – Poderá ser solicitado, a qualquer tempo, o comprovante de qualificação profissional do Técnico em Áudio do prestador dos serviços.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá encaminhar o comprovante mencionado no Parágrafo Segundo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto – As Unidades responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão a Secretaria do Pleno, em conjunto com a Seção de Contratos e Convênios do CONTRATANTE, sendo o segundo responsável pela condução do processo de reajuste, quando for o caso, avaliação da necessidade de aditivos contratuais e sugestão de aplicação de penalidades.

Parágrafo Quinto – O fiscal do contrato é responsável pelo acompanhamento e execução dos trabalhos, gerenciamento de riscos, resolução de problemas, recebimento e atesto dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, a qual deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente, contendo o relatório e detalhamento dos serviços executados, e acompanhada da documentação elencada abaixo:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

Parágrafo Primeiro – O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região poderá consultar o site do SICAF ou os sites oficiais para verificar a regularidade da empresa, sendo a comprovação, em caso de irregularidade ou indisponibilidade das informações, por meio de certidão, de competência da empresa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá previamente apresentar o relatório de horas trabalhadas para o fiscal do contrato, que deverá compará-lo com o relatório por ele elaborado, e cancelá-lo.

Parágrafo Terceiro – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração do CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quarto – A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

I – Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

II – Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA NONA – DA RETENÇÃO NA FONTE E TRIBUTAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430/1996;

II - contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971/2009, conforme determina a Lei nº 8.212/1991; e

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

CLÁUSULA DEZ – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados serão reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta de preços, de acordo com a variação do ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P$$

Em que:

R = Reajuste procurado;

I = Índice relativo ao mês de reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês de apresentação da proposta ou mês do último reajuste;

P = Preço dos serviços.

Parágrafo Primeiro – O reajuste para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, sendo assegurado ao prestador receber o pagamento quando mantidas as condições efetivas da proposta.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

Parágrafo Segundo – O primeiro reajuste será contado a partir da data limite da apresentação da proposta. Nos reajustes subsequentes, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

Parágrafo Terceiro – Os reajustes serão aplicados de forma automática pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida considerando-se:

I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração Pública;

II - A disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

Parágrafo Sexto – Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste;

II - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes.

Parágrafo Sétimo – Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos, com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Oitavo – O reajuste decorrente de deflação que porventura venha reduzir o preço contratado será realizado diretamente pelo CONTRATANTE, que dará ciência à CONTRATADA do novo preço através de apostilamento.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5450/2005, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito da ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- o. Apresentar documentação falsa;
- p. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- q. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- r. Comportar-se de modo inidôneo;
- s. Fizer declaração falsa;
- t. Cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro – Por inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa à CONTRATADA, poderão ser aplicada as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multas;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TRT – 16ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

Parágrafo Segundo – No caso de atraso para início da execução do objeto, as multas aplicadas serão de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração do CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ser configurada inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, em caso de atraso no início da execução do objeto por período superior ao previsto na alínea acima;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor contratual, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

Parágrafo Terceiro – Além das multas elencadas nos Parágrafos acima, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas, a incidência e o grau respectivo, indicados na tabelas 1 e 2:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	0,2% do valor anual do Contrato
2	0,4% do valor anual do Contrato
3	0,8% do valor anual do Contrato
4	1,6% do valor anual do Contrato
5	3,2% do valor anual do Contrato
6	6,4% do valor anual do Contrato

Tabela 2

Item	Descrição da infração	Grau	Incidência	Percentual de desconto
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência	0,20%
2	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	2	Por empregado e por dia	0,40%
3	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização, previstos em contrato;	2	Por serviço e por dia	0,40%



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

4	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente dentro do prazo estabelecido	2	Por Empregado e por dia	0,40%
5	Deixar de cumprir os itens do contrato e seus anexos, não previstos nesta tabela de multas	2	Por item e Por Ocorrência	0,40%
6	Provocar dano de caráter doloso em qualquer dos equipamentos utilizados para a prestação do serviço	3	Por item e por dia	0,80%
7	Deixar de zelar pelas instalações, materiais e equipamentos do TRT - 16ª Região, utilizados no serviço	3	Por item e por dia	0,80%
8	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos, não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização	3	Por item e por ocorrência	0,80%
9	Executar serviços incompletos, paliativos, substitutivos de caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	3	Por ocorrência	0,80%
10	Destruir ou danificar documentos ou bens móveis	4	Por ocorrência	1,60%



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

	por culpa ou dolo de seus agentes			
11	Retirar do TRT – 16ª Região quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, sem autorização prévia do responsável	4	Por item e por ocorrência	1,60%
12	Deixar de apresentar garantia contratual no prazo estabelecido	4	Por dia	1,60%
13	Retirar funcionários do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE	5	Por empregado e por dia	3,20%
14	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência	3,20%
15	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	6	Por ocorrência	6,40%
16	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados	6	Por dia e por unidade de atendimento	6,40%

Parágrafo Quarto – As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRT-16ª Região, da garantia contratual ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

Parágrafo Quinto – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Parágrafo Primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Sétimo – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DOZE – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Constituem especificações técnicas dos serviços contratados:

60. Configurar, operar e monitorar sistemas de sonorização e gravação;
61. Realizar tratamento e compilação dos registros sonoros do sistema de áudio das Sessões do Tribunal;
62. Preparar, instalar e desinstalar equipamentos de áudio e acessórios existentes no TRT ou que venham a ser adicionados ou substituídos;
63. Operar microfones;
64. Configurar sistemas, PSS e AUDACYT;
65. Alinhar sistemas de sonorização;
66. Avaliar características de fonte sonora;
67. Selecionar transdutores eletroacústicos;
68. Posicionar transdutores eletroacústicos;
69. Equilibrar sinais de fontes de áudio;
70. Analisar sinais através de instrumentos de medição;
71. Misturar sinais de fontes de áudio;
72. Distribuir sinais de áudio para outros sistemas;
73. Analisar ambiente de gravação;
74. Escolher meio de registro;
75. Alinhar sistemas de gravação;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

76. Ajustar estruturas de ganho de sistema;
77. Preparar sistema de monitoração para gravação;
78. Orientar locutores e palestrantes no uso dos microfones;
79. Captar sinais de áudio para sistema de gravação;
80. Definir padrões de sincronismo;
81. Gravar sinais em meio de registro;
82. Monitorar sinais gravados;
83. Mapear pistas de gravação;
84. Arquivar meio de registro em ambientes, conforme especificações técnicas;
85. Informar-se diariamente sobre eventos de sonorização e gravação;
86. Definir necessidades técnicas de evento;
87. Verificar dimensões físicas de local;
88. Verificar condições de infraestrutura para acesso e viabilidade de instalação de equipamentos;
89. Identificar parâmetros acústicos de local;
90. Definir ângulos de cobertura, níveis de pressão sonora e resposta de frequência;
91. Especificar equipamentos, transdutores, cabos e conectores;
92. Limpar e embalar equipamentos;
93. Testar o funcionamento de equipamentos;
94. Substituir equipamentos com defeito;
95. Supervisionar o transporte de equipamentos;
96. Executar projetos de instalação de equipamentos;
97. Conectar e desconectar sistema de caixas acústicas;
98. Instalar e desinstalar transdutores;
99. Conectar e desconectar sinais de áudio;
100. Conferir funcionamento de sistema de áudio;
101. Conferir uniformidade de distribuição de áudio em ambiente;
102. Checar níveis de interferência em sistema;
103. Instalar, configurar, operar e monitorar os aparelhos e equipamentos dos sistemas de sonorização e gravação;
104. Editar, misturar, pré-masterizar e restaurar registros sonoros de discos, fitas, CDs, DVDs, pen-drives e outras mídias digitais;
105. Posicionar microfones e alto-falantes no ambiente interno e/ou externo de eventos;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

106. Testar e regular a instalação, para proporcionar audição adequada de música e outros tipos de discurso a grande número de ouvintes, além de possibilitar diferentes efeitos sonoros;
107. Instalar alto-falantes nos lugares apropriados, ligando-os aos amplificadores por intermédio de conectores elétricos, para preparar o local da transmissão;
108. Instalar os microfones à altura conveniente à voz do emissor, perto da fonte sonora, ajustando a posição e regulando-os, para assegurar a captação do som de forma eficiente;
109. Testar a instalação, fazendo as conexões convenientes, escutando de diferentes pontos a fala de alguém ao microfone, para verificar a qualidade de recepção do som e fazer os acertos exigidos;
110. Regular, convenientemente, o volume e altura do som, atuando nos controles específicos, para apurar a qualidade da transmissão e da gravação;
111. Gravar e amplificar, utilizando equipamento profissional e semi-profissional pertencente ao TRT;
112. Efetuar pequenas reparações nas instalações de sonorização, quando se fizer necessário;
113. Responsabilizar-se por materiais e pelo uso adequado de equipamentos e ferramental sob sua guarda;
114. Acompanhar diariamente as sessões e eventos nos quais estiver escalado;
115. Proceder à revisão diária da regulagem e ajuste dos equipamentos utilizados;
116. Manter limpo os equipamentos de áudio;
117. Levar ao conhecimento do Fiscal do Contrato toda e qualquer ocorrência no serviço, especialmente falhas e defeitos verificados nos equipamentos;
118. Outras atividades inerentes ao cargo.

CLÁUSULA TREZE – DAS NORMAS GERAIS DE CONDUTA DOS PROFISSIONAIS

Os profissionais empregados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas, a seguir descritas:

1. Ser pontual e apresentar-se devidamente identificado por crachá, uniformizado e asseado;
2. Cumprir as normas de segurança para acesso a todas as dependências do TRT - 16;
3. Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
4. Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
5. Cumprir as normas internas do órgão;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

6. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
7. Zelar pela preservação do patrimônio do Tribunal sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho;
8. Realizar os serviços com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
9. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
10. Buscar orientação com o Fiscal do contrato, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
11. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
12. Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
13. Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
14. Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Seção de Segurança e Inteligência Institucional;
15. Evitar tratar de assuntos particulares, ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
16. Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes do Tribunal;
17. Tratar a todos com urbanidade;
18. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se forem membros da equipe de fiscalização;
19. Não participar, no âmbito do CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;
20. Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, como racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
21. Não utilizar os telefones do CONTRATANTE, sob sua responsabilidade, para ligações locais ou interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

Parágrafo Único – Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente feito por empregado da CONTRATADA.

CLÁUSULA CATORZE – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A metodologia para avaliação dos serviços executados terá como base o acompanhamento e aferição do cumprimento das atividades desenvolvidas pelo profissional, consistindo, basicamente, na verificação da conformidade da prestação dos serviços com o resultado alcançado, observado, ainda, o nível de qualidade dos serviços, em conformidade com as metas e parâmetro estabelecidos, sob pena de não aprovação, por parte da fiscalização, sendo que:

I - Quantidade de ocorrências por mês - Significa a quantidade de falhas/reclamações comunicadas pelos usuários à CONTRATADA. A quantidade de ocorrências deverá decrescer mensalmente, sendo que a meta deverá ser zero no final do terceiro trimestre do contrato;

II - Nível de atendimento - Significa o percentual de falhas/ocorrências atendidas em até 01 (um) dia útil em relação ao total de falhas/ocorrências comunicadas no período considerado padrão, a saber:

- e) Primeiro trimestre do contrato: 40% (quarenta por cento) em até 01 (um) dia útil;
- f) Segundo trimestre do contrato: 60% (sessenta por cento) em até 01 (um) dia útil;
- g) Terceiro trimestre do contrato: 80% (oitenta por cento) em até 01 (um) dia útil;
- h) Quarto trimestre do contrato: 100% (cem por cento) em até 01 (um) dia útil.

CLÁUSULA QUINZE – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA o fornecimento dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como o cumprimento das seguintes obrigações:

1. Manter preposto junto ao Tribunal, aceito pela FISCALIZAÇÃO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, contendo informações sobre: nome completo, nº do CPF e do documento de identidade. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados;

1.1 - O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração do CONTRATANTE, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora em até **5(cinco) dias úteis** após



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à implantação de postos e execução contratual, relativos à sua competência, bem como firmar, com o servidor designado para esse fim, o termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato;

35. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração do CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
36. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
37. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste contrato;
38. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e no termo de referência, sem interrupção, que não terá em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
39. Controlar o registro de horas trabalhadas por seus empregados, prestadores dos serviços;
40. Manter os seus empregados devidamente identificados por meio de crachá e uniforme quando nas dependências do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Fórum Astolfo Serra e ambientes externos, quando no exercício das atividades contratadas;
41. Selecionar criteriosamente os profissionais que prestarão os serviços, dentre aqueles que comprovem bons antecedentes, mediante certidão negativa criminal, e que estiverem com as suas funções profissionais devidamente registradas nas respectivas carteiras de trabalho (CTPS);
42. Atender de imediato, de forma diligente e inquestionável, às solicitações de substituição da mão de obra entendida como inadequada, cuja permanência, atuação e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e ao decoro da repartição, à técnica ou ao interesse do serviço, substituindo-os em até 2 (dois) dias úteis após receber a notificação do CONTRATANTE;
43. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
44. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados, no



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do CONTRATANTE;

45. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da presente contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
46. Disponibilizar informações/documentos solicitados pelo fiscal do contrato. A não disponibilização das informações e/ou documentos solicitados pelo Fiscal caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas neste contrato;
47. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados vinculados à prestação dos serviços;
48. Responder por danos que venham a ser causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou preposto, durante a execução do serviço de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
49. Manter profissionais substitutos em número suficiente, devidamente capacitados, treinados, uniformizados e em conformidade com as peculiaridades do CONTRATANTE, sempre que ocorrer necessidade de substituição ou eventos concomitantes;
50. Orientar seus empregados nas políticas adotadas pelo Tribunal, inclusive a política de sustentabilidade, evitando, entre outros, o uso de papéis e copos descartáveis, a destinação adequada dos resíduos etc.;
51. Providenciar meios para garantir o comparecimento dos empregados no local da prestação do serviço no caso de greve dos transportes coletivos;
52. Fornecer uniformes para cada empregado, compatíveis com as atividades a serem desempenhadas e o local;
53. Fornecer ferramentas e equipamentos e EPIs necessários ao desempenho da atividade envolvida;
54. Identificar todo e qualquer equipamento, ferramenta e utensílio de sua propriedade, de forma a não ser confundido com similares de propriedade do CONTRATANTE, apresentando, ainda, a relação deles ao fiscal do contrato;
55. Manter os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua responsabilidade em perfeitas condições de uso, substituindo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem defeito ou que forem danificados. Os equipamentos eletroeletrônicos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

56. Informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do CONTRATANTE;
57. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
58. Obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010, da SLTI do MPOG, com relação a todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto da contratação (Resolução nº 103 do CSJT);
59. Responder civil e plenamente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto deste contrato;
60. Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93, para comprovação sempre que for necessário;
61. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida para função de Técnico em Áudio, por meio de Certificado de Curso básico na área de áudio ou sonorização, comprovados por certificado, sempre que solicitado;
62. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
63. Comprovar, durante a vigência contratual, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo (instituído pela Port. nº 540 do Ministério do Trabalho e Emprego), na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
64. Comprovar, durante a vigência contratual, não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da CF de 1988, do art. 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
65. Manter, durante a execução contratual, a inexistência de ter entre seus empregados colocados para prestar serviço no CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas que tenham praticado atos causadores de perda do cargo ou emprego público; sido excluídas do



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente; tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável, que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecurável do órgão competente; sido condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de atos de improbidade administrativa e crimes:

- I- Contra a administração pública;
- II- Contra a incolumidade pública;
- III- Contra a fé pública;
- IV- Hediondos;
- V- Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- VI - De redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- VII- Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- VIII- De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

66. Conceder amplo e irrestrito acesso à fiscalização por parte do CONTRATANTE, para acompanhamento de execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Parágrafo Único - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- e) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
- f) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização de representante do CONTRATANTE;
- g) Retirar os equipamentos disponibilizados para o cumprimento da obrigação das dependências do CONTRATANTE, salvo para manutenção ou substituição por outro, similar ou de melhor tecnologia, cabendo ao CONTRATANTE a autorização prévia.
- h) Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

- m) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- n) Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, cláusulas contratuais e proposta apresentada;
- o) Promover, mediante seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio o **número de horas trabalhadas** e as falhas detectadas, comunicando oficialmente à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida saneadora por parte dela;
- p) Orientar os empregados da CONTRATADA quanto ao funcionamento da estrutura organizacional, as políticas de responsabilidade socioambiental do CONTRATANTE e normas internas de cunho administrativo vigentes;
- q) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- r) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que apresente postura inadequada ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- s) Impedir que terceiros, que não sejam a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;
- t) Disponibilizar local para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da CONTRATADA que serão utilizados para a execução dos serviços;
- u) Efetuar, por escrito, solicitação de substituição do preposto ou empregado não aceito pela Administração;
- v) Atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, para a fiel execução do contrato, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- w) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização do contrato, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- x) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado, através do Gestor e Fiscal do Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, bem como o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização exercida pelo Tribunal não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto deste contrato.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017

Parágrafo Primeiro – É vedado ao CONTRATANTE ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- I - Exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando previsto o atendimento direto;
- II - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
- III - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- IV – Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Tribunal poderá, excepcionalmente, solicitar a execução dos serviços em dias, horários e endereços distintos dos estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência, desde que a necessidade seja comunicada previamente à CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – A prestação de serviços de que trata esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA DEZOITO – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE e nas condições verificadas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – O descumprimento das obrigações trabalhistas e a não manutenção, durante toda a execução do contrato, das condições de habilitação exigidas na licitação, conforme previsto no art. 34-A da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, também são casos de rescisão contratual.

Parágrafo Segundo – A Administração poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
PA Nº 1634/2017 – PE nº 24/2017**

Parágrafo Terceiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2017.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Presidente

TRT- 16ª REGIÃO

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Ident. nº

Ident. nº